



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 42/2019 e EMENDA Nº 19/2019

DATA: 04/06/2019

EMENTA: Dispõe sobre a alteração do pictograma que está representando os idosos nas placas de atendimento prioritário, por placas com a nova imagem representativa, no município de Novo Hamburgo e dá outras providências.

Autor: Vereador Vladi Lourenço.

RELATÓRIO:

O vereador Vladi Lourenço apresentou à Câmara Municipal, em 04 de junho de 2019, o Projeto de Lei nº 42/2019, o qual Dispõe sobre a alteração do pictograma que está representando os idosos nas placas de atendimento prioritário, por placas com a nova imagem representativa, no município de Novo Hamburgo e dá outras providências. O Projeto, foi lido no expediente de 05/06/2019, conforme Ata nº34/2019. O Parecer apresentado pela Procuradoria da Casa opina pela juridicidade que envolve a presente proposição, permitindo o prosseguimento do devido processo legislativo, porém com a indicação de eventual emenda parlamentar, que permita incluir no projeto de lei de forma discriminada, as sanções administrativas que serão aplicadas aos estabelecimentos em caso de descumprimento, e ainda conceder prazo hábil e razoável para que todos os envolvidos possam se adequar e adaptar ao normativo a ser imposto. O autor foi notificado pela COJUR em 02.08.2019, abrindo-se o prazo de Impugnação para manifestar-se sobre a posição da Procuradoria desta Casa, mais precisamente sobre a possibilidade de eventual emenda. Em 14.08.2019, o autor apresentou a emenda nº 19/2019, a qual veio adequar a situação ao que fora proposto pela Procuradoria.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta Comissão analisar as proposições legislativas sob os aspectos da constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa, bem como emitir parecer especializado, nos termos dos arts. 42 e 69, do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

No que pertine à análise mais aprofundada do presente Projeto, entende esta relatoria que a emenda apresentada veio suprir a lacuna existente, adequando a situação ao que fora proposto pela Procuradoria desta Casa Legislativa.

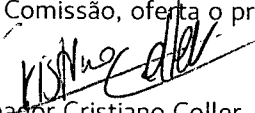
Diante do exposto, vislumbra-se que o projeto está de acordo com os dispositivos legais e constitucionais para sua apresentação e tramitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

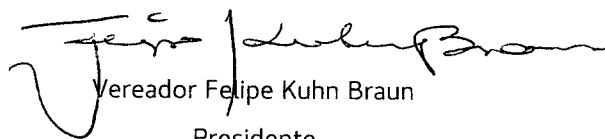
A partir disto, com os fundamentos legais e constitucionais apresentados, esta relatoria, depois de debates realizados nesta Comissão, oferta o presente voto favorável ao Projeto de Lei nº 42/2019.

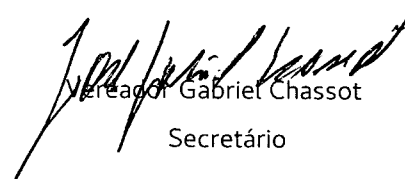

Vereador Cristiano Coller
Relator

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, acompanha por unanimidade o voto do Eminentíssimo Relator, que passa a constituir este parecer, e determina o prosseguimento para análise e votação do Projeto em Plenário.

Novo Hamburgo, 19 de agosto de 2019.


Vereador Felipe Kuhn Braun
Presidente


Vereador Gabriel Chassot
Secretário